



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 – QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, cidade de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, neste ato **representado pelo Prefeito Josias Soares da Silva**, Prefeito deste município, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF. Nº 757.672.874-49, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 04.750.478/0001-90, sediada na Avenida Sergio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Antares, QD 02, Lote 21, Maceió/AL ora representada por Joselito Balbino da Silva, brasileiro, responsável, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 2023 129231109009 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 003/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/09/2023 a 29/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Tributos.

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Programa de Trabalho: 20.122.0009.2015

Elemento de Despesa: 33.90.30 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.301.0005.6002.

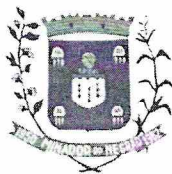
Elemento de Despesa: 33.90.30 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: Manutenção do Programa da Atenção Primária Captação Ponderada.

Programa de Trabalho: 10.301.0005.6005.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

Programa de Trabalho: 10.301.0005.6006.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: Manutenção das Ações da Academia de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.301.0005.6012.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: Manutenção das Ações do PMAQ.

Programa de Trabalho: 10.302.0005.6013 – MAC – Teto da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.305.0005.6017

Projeto Atividade: Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

Funcional Programática: 10.305.0005.6018.

Projeto Atividade: Manutenção Ações de Vigilância Sanitária.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Minador do Negrão, AL, 29 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____